



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI MUNICIPAL Nº 523/2021
13 de agosto de 2021

PUBLICADO

Em: ____/____/____

Assinatura

SANCIONADO

Em: ____/____/____

Assinatura

"Institui, no Município de Moita Bonita, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE**, Sr. Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Moita Bonita, o dia Municipal da fibromialgia a ser comemorado, anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Moita Bonita.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização acerca da doença.

Art. - 4º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia no município de Moita Bonita.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas de bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas a deficientes.

Art. 5º - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio do cartão expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MOITA BONITA - ESTADO DE SERGIPE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 650.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal